

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022.”

A Sra. **MARINA DE COL BERTUOL**, Presidente da Câmara Municipal de Putinga/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que o Banco Central do Brasil facultou às instituições financeiras a alteração de horário de atendimento ao público nos dias em que ocorrerão os jogos da seleção Brasileira durante a Copa do Mundo deste ano;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado editou Decreto alterando o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, nos dias de jogos da seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO que a carga horária semanal de trabalho dos servidores não será prejudicada, pois será estabelecido um horário de compensação;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Putinga através do Decreto nº 2.442/2022, de 02 de dezembro de 2022, declarou alteração no horário de expediente da Administração Direta e Indireta do Município nos dias da realização dos jogos as Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga como segue:

Dias e horários dos jogos	Horário de expediente
05/12/2022 – 16 HORAS	07:30 as 11:30 das 13:00 as 16:00

Art. 2º - O Brasil passando de fase, chegando as quartas de final, o horário de expediente será:

Dias e horários dos jogos	Horário de expediente
09/12/2022 – 12 HORAS	06:00 horas as 12:00 horas

Art. 3º - O Brasil passando de fase, chegando as semifinais, o horário de expediente será:

Dias e horários dos jogos	Horário de expediente
13/12/2022 – 16 HORAS	07:30 as 11:30 das 13:00 as 16:00

Art. 4º - O cumprimento da carga horária semanal de trabalho dos servidores será garantido mediante compensação, a ser realizada através de prévio acordo escrito individual.

Parágrafo único. Aos servidores que não aderirem, mediante acordo, ao sistema de compensação de que trata o *caput*, não se aplica a alteração do horário de expediente de que trata o art. 1º, devendo cumprir seu horário normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARINA DE COL BERTUOL
PRESIDENTE

IVALDO LUIS MARCHESE
1ª SECRETÁRIO